



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 370, 08 de junho de 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SENHORA GERTIL SCHMIDT, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CASAS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, E A REALIZAÇÃO DE FRACIONAMENTO DA ÁREA PARA LOTES URBANIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDVINO HERTER**, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** É o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra urbana, medindo 8.517 m<sup>2</sup> (oito mil quinhentos e dezessete metros quadrados), localizada na esquina das ruas João Alfredo Scherer e Martin Schwiderke, no quarteirão formado por estas e pelas ruas Otávio Francisco Panazzolo e Emílio Wünsch, no município de Coronel Barros, confrontando ao norte na extensão de cem metros e vinte centímetros com a rua Martin Schwiderke; ao sul na extensão de cem metros e vinte centímetros, com a rua Emílio Wünsch; ao leste na extensão de oitenta e cinco metros, com a rua Otávio Francisco Panazzolo e; ao oeste na extensão de oitenta e cinco metros, com a rua João Alfredo Scherer, de propriedade de Gertil Schmidt, visando a construção de casas à população carente do município e a realização de fracionamento para lotes urbanizados.

**Art.2º.** O valor a ser pago pelo imóvel descrito no artigo anterior será de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social  
01.10.57.316.1.018 - Construir Moradias p/população carente  
Rubrica:4.1.1.0.- Obras e instalações.....R\$ 15.500,00

**Art.4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



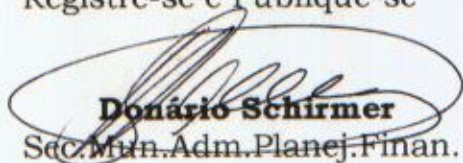
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL  
BARROS, em oito de junho de mil novecentos e noventa e nove.

  
**Edvino Herter**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
**Donário Schirmer**  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.